



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)
3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0000088-85.1992.8.26.0077
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil Sa
Requerido e Executado: Calçados Katina Industria e Comercio Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Fls. 567/568: Defiro a penhora de parte ideal (50%) do imóvel objeto da matrícula nº 12.430, do CRI local, de propriedade dos executados **HAMILTON VEJALÃO FERRAZ (proprietário da parte ideal de 25%)**, CPF n. 107.548.658-00 e **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (proprietário da parte ideal de 25%)**, CPF n. 415.393.208-63, o qual passo a transcrever: "Um imóvel urbano constituído pelos lotes sob nºs 01 a 10 e 17 a 20, da quadra 59, localizados com frente para a Avenida Euclides Miragaia, onde 60,00 metros, de um lado confrontando com a rua José Estrada, mede 73,60 metros, de outro lado, confrontando com a rua Moacir Arruda Camargo, mede 72,20 metros quadrados, conforme planta de englobamento aprovada pela Prefeitura Municipal de Birigui em 23/12/82, que fica arquivada em Cartório. **REGISTRO ANTERIOR:** - Matr. 3.202 Av4; 3.203 Av; 9.480-Av2; 4.361-Av2; 4.701 a 4.704 Av2 local. **PROPRIETARIOS:** - **HAMILTON VEJALÃO FERRAZ**, brasileiro, casado, industrial, CIC 107.548.658-00, resid. à rua Benta da Cruz 177 e **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, industrial, CIC 415.393.208-63, resid. à rua Aurora 835. **R. 1/12.430 ADQUIRENTE:** - **HAMILTON VEJALÃO FERRAZ** e **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, já acima qualificados; **TRANSMITENTE:** - os mesmos; **FORMA DO TITULO:** Por Requerimento de Unificação de Areas, lavrada entre as partes, devidamente assinado, datado de 03/10/83, sem valor declarado; **CONDICÕES:** - não constam. Nada Mais. **R. 2/12.430 CERTIFICO E DOU FÉ:** - que conforme Requerimento devidamente assinado, datado de 03/10/83, foi autorizada a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno em frente, foi edificado um prédio próprio para Industrial de Calçados, construído de alvenaria com estrutura metálica, sendo o galpão industrial, com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)
3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1ev@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

cobertura de telhas de alumínio, e os demais compartimentos - com telhas de cimento amianto, contando as seguintes acomodações: Um galpão industrial (Bloco 1), com área construída de 1.000,00 metro quadrados; Bloco 02, setor administrativos, contendo 03 salas, 1 arquivo, 1 recepção, Dep, Pessoal, copa, sala de contabilidade e WC, contendo esse bloco área de 167,00 metros quadrados; Bloco 03, setor de Acesso, contendo uma sala de espera, 1 sala p/ modelagem, 1 ambulatório e WC, contendo uma área construída de 65,00 metros quadrado; Bloco 4-A e B, destinados a Sanitários e Vestuários, com uma área construída de 1.310,40 metros quadrados, conforme habita-se 109/83 de 04/05/83 da PMB e Certidão Negativa do IAPAS nº 001614 de 09/09/83 Agência de Araçatuba, avaliado em Cr\$ 10.000.000,00; Nada Mais. **R.3/12.430**

DEVEDORES:- CALÇADOS KATINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CGMF nº 48.423.586/0001-23, com sede à Avenida Euclides Miragaia nº 2.980, devidamente representada;

INTERVENIENTES FIADORES - GARANTES:- HAMILTON VEJALÃO FERRAZ e s/ mulher IRAIMA BATONI FERRAZ e MARCO ANTONIO OLIVEIRA e s/ mulher CLEUSA MARIA SABIONI OLIVEIRA, já acima qualificados; **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Capital Federal, com CFCM nº 00.000.000/348-43, devidamente representado; **FORMA DO TITULO:-** Escritura Publica de Confissão de Dívida com Garantia Pignoratícia e Hipotecaria, lavrada pelo 2º Ofício local em 11/01/90 lvº 182, fls. 112 no valor de NCz\$ 4.684.450,00;

CONDIÇÕES:- constam da escritura. Que a presente Hipoteca foi inscrita em primeiro lugar sem concorrência de terceiros; Que o total devido será pago no prazo de 12 (doze) meses em 08 (oito) prestações mensais e sucessivas no valor de NCz\$ 585.556,25, vencível a primeira em 01/06/1990 e a última em 01/01/1991. Nada Mais. **Av. 4/12.430 CERTIFICO E DOU FÊ:-** que conforme Escritura de Aditamento e Ratificação, lavrada pelo 2º Ofício Local em 25/06/90 lvº 181, fls. 346, foi autorizada a presente averbação a fim de ficar constando que as partes tem justo e acordado que sobre o total da dívida vencerão encargos financeiros a saber: reajuste monetário e juros sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente na variação percentual do valor diário do Bonus do Tesouro Nacional (BTN); mais juros de 4%. Na data do vencimento final em caso de não liquidação, será debitada multa de 10% sobre o valor do saldo devedor corrigido, ficando ainda prorrogado o prazo de vencimento para 29/07/1991 em consequência o total devido será pago no prazo de treze meses e quatro dias em quatorze prestações mensais e sucessivas, vencido a primeira em 29/06/1990 e a última em 29/07/1991. Constando da escritura as demais cláusulas e condições. Nada Mais. **R. 06/12.430 DEVEDORA:-** CALÇADOS KATINA IND E COM LTDA., acima qualificada. **CREDORA:-** FAZENDA DO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)
3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1ev@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

576

ESTADO DE SÃO PAULO. FORMA DO TÍTULO: - Mandado de Inscrição de Penhora, extraído pelo Serviço de Anexo das Fazendas, extraído dos autos 1.403/93, devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Jose Wilson Gonçalves, datado de 27/04/94, no valor de Cr\$ 731.406.509.11 em 01/07/93. CONDIÇÕES: - que a presente penhora refere-se somente a 50% do imóvel acima descrito, de propriedade de Marco Antonio De Oliveira E Hamilton Vejalão Ferraz. Que a presente penhora foi inscrita em 3º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel acima descrito. Ficando como fiel depositário o Sr. Marco Antonio de Oliveira. R.7/12.430 DEVEDORA: CALÇADOS KATINA IND. E COM. LTDA, acima qualificada; CREDORA: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; FORMA DO TÍTULO: - Mandado de Inscrição de Penhora, extraído pelo Serviço do Anexo das Fazendas, extraído dos autos nº 1.129/93, devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito da Vara do Anexos das Fazendas, datado de 17/05/1.994 no valor de Cr\$ 66.084.918,13; em 01/03/1.993; CONDIÇÕES: - Que a presente penhora refere-se somente a 50% do imóvel acima descrito de propriedade de Marco Antonio de Oliveira e Hamilton Vejalão Ferraz. Que a presente penhora foi inscrita em 4º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel acima descrito. Fica como fiel depositário o Srº Marco Antônio de Oliveira. R.8/12.430 DEVEDORA: - CALÇADOS KATINA IND. E COM. LTDA, já acima qualificada. CREDORA: - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; FORMA DO TÍTULO: - R. Mandado de Inscrição de Penhora, extraído pelo Serviço de Anexo das Fazendas, extraído dos autos nº 716/93, devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Egberto de Almeida Penido, datado de 20/05/94, no valor Cr\$ 450.000.000,00 na data de 19/04/94. CONDIÇÕES: - Que a presente penhora refere-se somente a 50% do imóvel acima descrita de propriedade de Marco Antonio de Oliveira e Hamilton Vejalão Ferraz. Que a presente penhora foi inscrita em 5º grau sem concorrência de terceiros. Fica nomeado como fiel depositário o Srº Marco Antonio de Oliveira. R.9/12.430 DEVEDORA: - CALÇADOS KATINA IND. E COM. LTDA, já acima qualificada. CREDORA: - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; FORMA DO TÍTULO: - R. Mandado de Inscrição de Penhora, extraído pelo Serviço de Anexo das Fazendas, extraído dos autos nº 541/93, devidamente assinado pelo Escrivão de Direito Samuel Cesar Jardim, datado de 31/05/94 no valor de Cr\$ 650.000; CONDIÇÕES: - Que a presente penhora refere-se somente a 50% do imóvel acima descrito de propriedade de Marco Antonio de Oliveira e Hamilton Vejalão Ferraz. Que a presente penhora foi inscrita em 6º grau sem concorrência de terceiros. Fica nomeado como fiel depositário o Srº Marco Antonio de Oliveira. R.10/12.430 DEVEDORA: - CALÇADOS KATINA IND. E COM. LTDA, já acima qualificado. CREDORA: - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. FORMA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000088-85.1992.8.26.0077 e o código 2500000020U21.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)
3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

577

DO TÍTULO: - R. Mandado de Inscrição de Penhora, extraído pelo Serviço do Anexo das Fazendas, extraído dos autos nº 1121/93, devidamente assinado pelo Escrivão Diretor Samuel Cesar Jardim, datado de 18/05/94 no valor Cr\$ 650.000.000,00. CONDIÇÕES: - Que a presente penhora refere-se somente a 50% do imóvel e Hamilton Vejalão Ferraz. Que a presente penhora foi inscrita em 7º grau sem concorrência de terceiros. Fica nomeado como fiel depositário o Srº Marco Antonio de Oliveira. **R.11/12.430** DEVEDORA: - CALÇADOS KATINA IND. E COM. LTDA, já acima qualificado. CREDORA: - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. FORMA DO TÍTULO: - R. Mandado de Inscrição de Penhora, extraído pelo Serviço do Anexo das Fazendas, extraído dos autos nº 196/94, devidamente assinado pelo Escrivão Diretor Samuel Cesar Jardim, datado de 07/06/94 no valor Cr\$ 650.000.000,00. CONDIÇÕES: - Que a presente penhora refere-se somente a 50% do imóvel acima descrito de propriedade de Marco Antonio de Oliveira e Hamilton Vejalão ferraz. Que a presente penhora foi inscrita em 8º grau sem concorrência de terceiros. Fica nomeado como fiel depositário o Srº Marco Antonio de Oliveira. **R.12/12.430** DEVEDORA: - CALÇADOS KATINA IND. E COM. LTDA, já acima qualificado. CREDORA: - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; FORMA DO TÍTULO: R. Mandado de Inscrição de Penhora, extraído pelo Serviço do Anexo das Fazendas, extraído dos autos nº 459/93 (antigo 264/91 da 1ª Vara) devidamente assinado pelo Escrivão Diretor Samuel Cesar Jardim, datado de 27/07/94 no valor de R\$ 15.965.532,52; CONDIÇÕES: - Que a presente penhora refere-se somente a 50% do imóvel acima descrito de propriedade de Marco Antonio de Oliveira e Hamilton Vejalão ferraz. Que a presente penhora foi inscrita em 9º (nono) grau sem concorrência de terceiros. Fica nomeado como fiel depositário o Srº Marco Antonio de Oliveira. **R.13/12.430** DEVEDORA: - CALÇADOS KATINA IND. E COM. LTDA, já acima qualificado. CREDORA: - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; FORMA DO TÍTULO: R. Mandado de Penhora, expedida pela Vara do Serviço do Anexo das Fazendas, extraído dos proc. nº 919/93 (antigo 269/92 da 1ª Vara), devidamente assinado pelo Escrivão Diretor Samuel Cesar Jardim, datado de 07/11/94 no valor Cr\$ 136.320.274,20 em 03/11/92; CONDIÇÕES: - Que a presente penhora refere-se somente a 50% do imóvel acima descrito de propriedade de Marco Antonio de Oliveira e Hamilton Vejalão ferraz. Que a presente penhora foi inscrita em 10º (decimo) grau sem concorrência de terceiros. Fica nomeado como fiel depositário o Srº Marco Antonio de Oliveira. **R. 14/12.430** DEVEDORES: - CALÇADOS KATINA IND. E COM. LTDA, já acima qualificada; MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, RG 5.157.635 - SP e CPF 415.393.3203-63, brasileiro, industrial casado sob o regime de comunhão de bens anterior a lei 6.515/77 com LEUSA MARIA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FÁBIO RENATO MAZZO REIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0000088-85.1992.8.26.0077 e o código 2500000020U21.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)
3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SABIONEI OLIVEIRA, resid. à rua Anhaguera nº 250 e HAMILTON VEJALÃO FERRAZ, portador DO cpf Nº 6.174.775, brasileiro, industrial, casado com Iraime BATONI FERRAZ, no regime de comunhão de bens anterior a lei 6.515/77. CREDORA: - FAZENDA NACIONAL; FORMA DO TÍTULO: R. Mandado de Penhora, expedida pela Vara do Serviço do Anexo das Fazendas, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 259/95, devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Antonio de Oliveira Angrisani Filho, datado de 17/05/96 no valor de R\$ 1.143,81 em 12/12/94. CONDICÕES: - A presente penhora recai sobre a parte ideal de 50% que os sócios Marco Antonio de Oliveira e Hamilton Vejalão Ferraz possuem sobre o imóvel acima descrito; Fica nomeado como fiel depositário o Srº Hamilton Vejalão Ferraz, já acima qualificado. Os demais requisitos do Art. 239 da lei 6.015 não se encontravam no mandado de Penhora; Hipoteca essa inscrita em 11º (decimo primeiro) grau sem concorrência de terceiros. **R.15/12.430** DEVEDORES: - CALÇADOS KATINA IND. COM. LTDA; MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA e s/ mulher Cleusa Maria Sabioni Oliveira e HAMILTON VEJALÃO FERRAZ e s/ mulher Iraime Batoni Ferraz, todos já acima qualificados; CREDORA: - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; FORMA DO TÍTULO: R - Mandado de Penhora, expedida pela Vara do Serviço do Anexo das Fazendas, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 812/93 (antigo 138/92 da 2ª Vara), devidamente assinado pelo Escrivão Diretor Samuel Cesar Jardim, datado de 13/08/97 no valor Cr\$ 18.3128.720,18 em 01/06/92; CONDICÕES: - O presente Penhora refere-se somente a 50% do imóvel acima descrito; Fica nomeado como fiel depositário o Srº Marco Antonio Oliveira e Hamilton Vejalão Ferraz, já acima qualificado; Penhora essa inscrita em 12º (decimo segundo) grau sem concorrência de terceiros. **R.16/12.430** DEVEDORES: - GERALDO JOSÉ DONA, brasileiro, CPF 044.499.188-35, resid. à Avenida João Cernack nº 1.400; ELIZABETE LOPES MANHAS DONA, brasileira, CPF 063.052.818-74, resid. à Avenida João Cernack nº 1.400 e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 415.393.208-63, resid. à rua Anhaguera nº 260; CREDOR: - BANCO ITAU S/A, com sede 190/0001-04, devidamente representado; FORMA DO TÍTULO: R - Mandado de Inscrição de Penhora, expedida pela 1ª Vara local, extraído dos autos de Execução, feitos nº 919/96, devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Antonio de Oliveira Angrisani Filho, datado de 07/11/94 no valor Cr\$ 136.320.274,20 em 03/11/92; CONDICÕES: - A presente penhora refere-se somente a 25% do imóvel acima descrito pertencente a Marco Antonio de Oliveira; Fica nomeado como fiel depositário o Srº Marco Antonio de Oliveira, já acima qualificado; Penhora essa inscrita em 13º sem concorrência de terceiros. **R.18/12.430** DEVEDORES: - CALÇADOS KATINA IND E COM

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO RENATO MAZZO REIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.trf3.jus.br/pep2/index.jsp?pagina=home> informe o processo 0000088-85.1992.8.26.0077 e o código 2500000020U21.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, - Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)
3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

579
g

LTDA; MARCO ANOTNIO OLIVEIRA FERRAZ, casado com IRAIMA BATONI FERRAZ, todos já acima qualificados. CREDORA: FAZENDA NACIONAL. FORMA DO TITULO: R. Mandado de Penhora, expedida pela Vara do Serviço do Anexo das Fazendas, extraído dos autos nº 882/96, apenso feito 883/96, devidamente assinado pelo MM Juíza de Direito Dra. Regina de Oliveira Marques, datada de 21/julho/1999, no valor de R\$ 11.503,02 e 13.082,28 em 22/08/1996. CONDICÕES:- Fica nomeado como fiel depositário o Sr. Marco Antonio Oliveira, já acima qualificado. Penhora essa inscrita em 14º grau e sem concorrência de terceiros. A presente penhora refere-se somente a 50% do imóvel acima descrito. Mandado esse microfilmado sob nº 81.923 Rolo 214.".

Intimem-se os executados HAMILTON VEJALÃO FERRAZ, CPF n. 107.548.658-00 e MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF n. 415.393.208-63, acima qualificados, bem como as respectivas cônjuges, por mandado, da referida penhora.

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora, bem como mandado de intimação, devendo o exequente providenciar o recolhimento da diligência devida, no prazo de cinco dias. .

Averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, ficando a exequente intimada a informar nos autos o correio eletrônico para recebimento da intimação, para fins de recolhimento dos emolumentos devidos em razão da averbação, no prazo de cinco dias.

Efetivada a averbação pela Serventia e consequente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, tornem os autos conclusos para nomeação de perito para realizar a avaliação do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 25 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FÁBIO RENATO MAZZO REIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000088-85.1992.8.26.0077 e o código 25000000020U21.